



PORTARIA 05/2021/ DPMG / UDIA

Dispõe sobre suspensão do atendimento presencial na Defensoria Pública de Uberlândia a partir de 22 de fevereiro de 2.021.

A Coordenação local da Defensoria Pública em Uberlândia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII da LC 65/03 resolve:

Considerando a situação crítica em relação à Pandemia nos últimos dias;

Considerando, a saturação do sistema de saúde no Município com possibilidade de transferência de pessoas para outras comarcas;

Considerando a Portaria da Coordenação Local do Tribunal de Justiça restringindo o atendimento presencial a casos de extrema urgência;

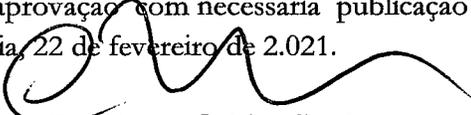
Considerando a consulta realizada junto ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral e a orientação recebidas:

A coordenação da Defensoria Pública em Uberlândia, RESOLVE:

- 1) Suspender o atendimento presencial na Defensoria Pública de Uberlândia a partir de 22 de fevereiro de 2.021, nos termos do art. 25 da resolução conjunta DPG/CGDPMG 12/2020, ressalvados casos excepcionais tais como urgências e excluídos digitalmente que serão analisados, caso a caso, pelo Defensor Público responsável e pela Coordenação local.
- 2) Os atendimentos continuarão de forma regular de forma remota mediante telefone institucional e/ou e-mail institucional afixados na portaria da Defensoria Pública em Uberlândia.
- 3) Esta portaria entra e vigor na presente data com validade até que haja avanços no número de leitos disponíveis.
- 4) Os servidores administrativos virão para sede em escala a ser feita pela coordenação.

Solicitamos ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral e da Corregedoria-Geral análise aprovação com necessária publicação da presente portaria..

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2.021.


Clayton Rodrigues Sabino Barbosa
Defensor Público.
Coordenador Uberlândia.